



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº1168/2005

"Dispõe sobre alteração da Lei 897/96 e 981/99 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica acrescido as alíneas "d" e "e" ao artigo 2º inciso 3º da Lei 897/96, conforme abaixo:

"Artigo 2º. (...)

3º (...)

d) Fazer supervisão dos Programa da Saúde da Família.

e) Prescrever diariamente aos pacientes internados no Hospital Municipal que ficarão sob sua responsabilidade.

Artigo 2º - O cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Clínica Geral, criado pelas Leis 897/96 e 981/99, passa a ter como remuneração mensal o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), mantendo-se o número de vagas e o prazo de jornada de trabalho previstos anteriormente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São João Batista do Glória/MG, em 30 de dezembro de 2005.

Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal